

# BOLETIM INTERNO N° 052/20

Publicado em 08 de Outubro de 2020

## **PORTARIA DP N° 2447/2020**

Institui as Diretrizes em Educação para o Trânsito, no âmbito dos Programas, Projetos e Ações do DETRAN-PE para orientação dos educadores e instituições parceiras.

O Diretor Presidente do DETRAN-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. Lei nº 23 de 24 de maio de 1969 e pelo Regulamento do DETRAN-PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012 e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um referencial teórico, adequado à realidade do trânsito de Pernambuco, para a prática pedagógica dos educadores que participam dos programas educativos da Escola Pública de Trânsito do DETRAN-PE,

**CONSIDERANDO** o art. 22 inciso XII, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que versa sobre a atribuição do DETRAN, de promover e participar de Projetos e programas de educação de trânsito,

**CONSIDERANDO** o art. 74 do CTB, que instituiu a educação de trânsito como dever prioritário dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Trânsito,

**CONSIDERANDO** o trabalho de discussão sobre diretrizes de educação de trânsito desenvolvido pela Escola Pública de Trânsito do DETRAN-PE com representantes de 29 municípios participantes do Programa Professor Amigo do Trânsito,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir as diretrizes para o trabalho de Educação para o Trânsito em unidades escolares e afins, no âmbito de atuação dos programas, projetos e ações do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Pernambuco. Para efeito das Diretrizes, serão adotados os seguintes conceitos:

**§1º** Promover a educação para o trânsito na rede pública de ensino do estado de

Pernambuco, com fundamento na ética, saúde pública e meio ambiente;

**§ 2º** Utilizar na promoção da educação para o trânsito, todos os atores do trânsito, adequando as ações às necessidades dos indivíduos e combatendo os comportamentos inadequados à vida numa sociedade democrática;

**§ 3º** Estimular o debate que possibilite conhecer, analisar e estimular a mobilidade ativa e o uso de meios de transporte menos poluentes e economicamente sustentáveis, visando formar cidadãos mais conscientes de sua contribuição para um trânsito mais seguro e sustentável;

**§4º** Comunigar entre todos os atores de trânsito, independentemente de sua condição econômica, social, etária e de gênero, o respeito, baseando-se em princípios éticos como igualdade, equidade e não discriminação;

**§ 5º** Refletir sobre o trânsito como um espaço de convivência social, onde deve prevalecer o respeito, a empatia, a solidariedade e a humanização;

**§6º** Compartilhar com a comunidade o planejamento e elaboração das ações, para solução dos problemas relacionados à segurança no trânsito;

**§7º** Desenvolver nos alunos a percepção do risco e da necessidade de manter uma atitude defensiva para prevenção de acidentes no trânsito.

**§8º** Fomentar na comunidade escolar, a correta utilização do espaço público, através da cooperação e a tolerância em substituição a competição, individualismo e exibicionismo.

**§9º** Tratar o tema trânsito de forma transversal, não se limitando somente aos aspectos técnicos de segurança, mas abordando também conteúdos de ética e convívio social.

**§10º** Identificar os problemas ambientais oriundo dos automóveis e suas consequências, visando sugerir alternativas para amenizá-los.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação



Secretaria de  
Desenvolvimento  
Urbano e Habitação



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Recife, 08 de outubro de 2020.

**Roberto Carlos Moreira Fontelles**  
**Diretor Presidente**